- Edital Nº 320 -

Lei Municipal Nº 268 de 14 de Junho de 1962.

"Dispõe sobre assistência financeira ao Serviço Eleitoral." — —

José Caetano Pinto, Prefeito Municipal de Sala Nova, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: —

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a prestar assistência financeira até a importância de Cr$ 20.000,00 (vinte mil Cruzeiros), ao Serviço Eleitoral deste município, destinada a atender as despesas com a obtenção de fotografias para alistandos.

Art. 2º. A requisição de ordem para o alistando obter suas fotografias será feita pelo Juiz Presidente após verificação da capacidade de insolvência do requerente.

Parágrafo único - Fica facultado ao requerente obter suas fotografias junto ao fotógrafo que ele escolher, devendo este, ao preitar o orçamento, comprovar sua situação de contribuinte em dia com a Prefeitura Municipal, na forma

Lei Industria e Profissões.

Art 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da Verba 330/8-99-4 Despesas Diversas do orçamento vigente. - -

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. Sala Alvorada 14 de Junho de 1962

José Gonçalves Reis
Diretor Municipal

Rep. e Publicada
Maria Vogueira
Secretária